



<b>S E S P / M T</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019</b>	
Regido pelo Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Federal 8.538/2015, bem como Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e Decreto Federal 8.538/2015.	
<b>Objeto:</b>	O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Seguro CASCO e RETA para as aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas- CIOPAer-MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
<b>PROCESSO: 282944/2019</b> <b>TIPO MENOR PREÇO DO LOTE</b>	
<b>Data: 24/07/2019</b>	<b>Horário: 08h30min. (Horário de Cuiabá-MT)</b>
<b>Local:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – <a href="http://www.gestao.com.br">Http://www.gestao.com.br</a> .
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no site da Secretaria de Planejamento e Gestão através do link: <a href="https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp">https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp</a> , bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3613.8146 ou (0xx) 65 3613.5528.
<b>CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM</b> <i>Secretário Adjunto de Segurança Pública</i>	



## ÍNDICE

ITEM	Conteúdo	Página
1	DO OBJETO	03
2	DA PARTICIPAÇÃO	03
3	DO CREDENCIAMENTO	05
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	05
5	DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS	07
6	DA HABILITAÇÃO	09
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
8	DOS RECURSOS	15
9	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
12	DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	21
13	DO PAGAMENTO	21
14	DA CONTRATAÇÃO	23
15	DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP BEM COMO, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007	23
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17	DA FISCALIZAÇÃO	26
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
19	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	29
20	PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	29
<b>ANEXOS</b>		
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	30
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	31
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	32
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP BEM COMO, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007	33
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	34
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE HABILITAÇÃO	35
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	36
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	46



## SESP / MT

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019/SESP

**DATA: 24/07/2019**

**Horário: 08h30min (horário de Cuiabá-MT)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mediante seu/sua Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 085/2019/GAB/SESP/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados que receberá as propostas no período de **12/07/2019 a 23/07/2019**, período integral, e no dia **24/07/2019** as propostas somente poderão ser encaminhadas **até as 08h00min**. A abertura das propostas será no dia **24/07/2019 às 08h30min**, sempre tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, no que couber.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da SIAG – <http://www.gestao.mt.gov.br>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Seguro CASCO e RETA para as aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas- CIOPAer-MT, para atender a região Metropolitana de Cuiabá, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A Sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta Licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**2.3.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquelas amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo Órgão ou Entidade Promotora da Licitação, conforme artigo 131, inciso II, do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017**; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

c) Estrangeiras que não detenham autorização para funcionar no País, em observância ao artigo 28, V, da lei 8.666/93; exceto nas licitações internacionais, quando sua participação será admitida, desde que detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, na forma do artigo 32, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**d) Reunidas em Consórcio.**

2.4. Sob pena de inabilitação, a (s) empresa (s) habilitada no presente pregão eletrônico deverá (ão) apresentar, a documentação original ou as fotocópias autenticadas da mesma. Caso estas não venham devidamente autenticadas por cartório, a autenticação poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

2.6. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://www.gestao.mt.gov.br>

2.6.1. O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEGES (65-3613.3606), com antecedência que permita sua participação no certame.

2.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso (SEGES/MT), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

2.8. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu “como se cadastrar”.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.



**2.11.** No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do (a) Pregoeiro (a) ao sistema, todos os atos praticados pelos Licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**2.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participante

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**3.2.** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no site: “Portal de Aquisições” – menu Fornecedor – Cadastro.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

**3.8.** Todas as empresas participantes deverão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SEGES. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços Escrita deverá ser ANEXADA, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do Licitante.

**4.1.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**4.1.2.** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES/MT.

**4.2.** Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e n. do Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do Lote também deverá estar exposto por extenso;
- d)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- e)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o SERVIÇO;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3.** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

**4.4.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**4.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Contratante, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**4.7.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

**4.8.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, para envio das propostas eletrônicas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.9.** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.10.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 4.11.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.12.** O Licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal nº 5.450/05.
- 4.13.** Os Licitantes convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.
- 4.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.15.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- 4.16.** Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência / Projeto Básico, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.
- 4.17.** O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar Proposta Realinhada e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), que deverá ser encaminhada através do e-mail [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br), conforme dispõe o § 2º do artigo 44 do Decreto Estadual 840/2017, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto, conforme modelo constante no ANEXO XII.
- 4.18.** No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei), bem como deverá ser identificada na planilha e anexada a esta, a Convenção Coletiva utilizada para a formação do preço.
- 4.19.** O CONTRATANTE se valerá de análise técnica das propostas antes da adjudicação e homologação da CONTRATADA e, assim, rejeitar a proposta de preços cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.20.** O prazo de vencimento da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
- 5.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;



**5.3.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;

**5.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**5.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**5.10.** No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**5.11.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o Licitante vencedor da etapa de lances, após o encerramento de tal etapa na sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta.

**5.12.** Como requisito para a homologação do certame, o vencedor deverá apresentar todo documento que tenha anexado e enviado ao e-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br) em via original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão.

**5.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**5.14.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais Licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios

**5.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.15.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.16.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.





**5.17.** A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo II, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados abaixo.

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **pregao@sesp.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 16 deste edital, garantido o direito de defesa

**6.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**6.1.2.** O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: **pregao@sesp.mt.gov.br**, no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 6.1.1.

**6.1.3.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**6.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**6.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

### **6.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

**b)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;
  - d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

**6.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### 6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - a1) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.**
  - c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.



#### 6.2.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/1993. (conforme modelo – Anexo III).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/1993. (conforme modelo – Anexo III).
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. (conforme modelo – Anexo III).

#### 6.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

B) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**6.3.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados**, em substituição aos documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista (item 6.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.2.3)**.

**6.4.** Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados nos mesmos parâmetros estabelecido no **subitem 6.1**, respectivamente, **com a validade renovada**.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados e enviados no e-mail **pregao@sesp.mt.gov.br** e posteriormente poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).



**6.5.1.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**6.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.9.** Ao (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**6.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**6.14.** Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.



**6.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.16.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

**6.17.** O (A) pregoeiro (a) poderá, conforme disciplinado no edital, habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**6.18.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **6.2.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.18.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

**6.18.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.19.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.18.1.2., implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

**6.20.** Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

**6.21.** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**6.22.** A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública.



**6.23.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25, caput do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017).

**7.1.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**7.1.2.** Não serão reconhecidas impugnações interpostas vencido o prazo legal, sendo que as petições poderão ser enviadas por e-mail (scaneadas) para [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br) ou protocolizadas, em ambos os casos, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), e, nos casos de protocolo, endereçadas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma que segue:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A/C: PREGOEIRO (A) OFICIAL

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 021/2019/SESP.**

Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-927.

Cidade: Cuiabá. Estado: MT

**7.1.3.** Nos pedidos de esclarecimento, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato, bem como, e-mail para que se for necessário possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

**7.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de providências** poderão ser enviados por e-mail para [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br) ; sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no sistema SIAG junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

**7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).

**7.3.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**7.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



7.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 00h15min (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os recursos poderão ser enviados por e-mail (scaneados) para [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br) ou protocolizados, em ambos os casos, devidamente instruídos (assinatura, endereço, razão social, e telefone para contato), e, nos casos de protocolo, endereçados para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma que segue:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A/C: PREGOEIRO (A) OFICIAL  
Assunto: **RECURSO DA DECISÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 021/2019/SESP.**

Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo.  
CEP: 78.049-927.  
Cidade: Cuiabá. Estado: MT

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Administrativa da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

8.7. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Unidade Solicitante	Programa	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
---------------------	----------	-------------------	------------------	-------



<b>CIOPAer</b>	<b>406</b>	<b>2375</b>	<b>339039</b>	<b>240</b>
<b>CIOPAer</b>	<b>122</b>	<b>2006</b>	<b>339039</b>	<b>100</b>

**9.2.** O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **10.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:**

10.1.1. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

10.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.5. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;

10.1.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;"

10.1.9. Emitir a Apólice de Seguro, imediatamente após o pagamento do prêmio.

10.1.10. Providenciar a regularização dos danos provenientes do sinistro, por ventura, ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas do Estado de Mato Grosso, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive sob o ponto de vista técnico.

10.1.11. Atender os chamados do Centro Integrado de Operações Aéreas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





10.1.12. Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros.

10.1.13. Efetuar o pagamento do prêmio em caso de sinistro, em moeda nacional.

10.1.14. Acidentes, com qualquer que seja a causa, exceto os consequentes dos riscos excluídos (danos morais, lucros cessantes e outros) – RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais; e atos danosos praticados por terceiros, entendendo-se como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico que não se relacione com aqueles – RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais.

10.1.15. Serão indenizáveis, até o limite máximo indicado na Especificação de Seguro Aeronáutico, os seguintes prejuízos:

- a) Danos materiais causados à Aeronave em decorrência de um risco coberto; e
- b) Despesas com socorro e salvamento da Aeronave sinistrada, quando necessárias e devidamente comprovadas.

10.1.16. O L.U.C pleiteado neste Termo de Referência é referente ao segundo risco.

10.1.17. Características das aeronaves e Coberturas Propostas:

10.1.17.1. AERONAVE 1

- a) Aeronave: PP-CMT;
- b) Modelo: AS350 B2;
- c) Fabricante: EUROCOPTER/AIRBUS;
- d) Ano de Fabricação: 2010;
- e) Certificado de Navegabilidade: 19587;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.250 kg (Dois Mil Duzentos e Cinquenta kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco.
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 7.956.000,00 (Sete milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

10.1.17.2. AERONAVE 2

- a) Aeronave: PR-GMT;



- b) Modelo: AS350 B3;
- c) Fabricante: EUROCOPTER/AIRBUS;
- d) Ano de Fabricação: 2010;
- e) Certificado de Navegabilidade: 19541;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.250 kg (Dois Mil Duzentos e Cinquenta kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco.
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 9.945.000,00 (Nove milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 10.1.17.3. AERONAVE 3

- a) Aeronave: PR-MSP;
- b) Modelo: PA-31T2;
- c) Fabricante: PIPER AIRCRAFT
- d) Ano de Fabricação: 1982;
- e) Certificado de Navegabilidade: 18343;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 06 (seis) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 4.297 kg (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Sete kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco e RETA (Classes de 1 a 4).
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 3.978.000,00 (Três milhões novecentos e setenta e oito mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 10.1.17.4 AERONAVE 4

- a) Aeronave: PR-LON;



- b) Modelo: BE-58;
- c) Fabricante: BEECH AIRCRAFT
- d) Ano de Fabricação: 1979;
- e) Certificado de Navegabilidade: 19106;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.449 kg (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco.
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 10.1.18 DA EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS:

##### 10.1.18.1 Dos Pilotos de Asa Rotativa:

NOME	ANAC	DATA DE NASC.	HORAS DE EXPERIÊNCIA
Juliano Chirolí	112616	03/02/1979	3.400
Robson Fernando Martins Antonietti	119466	20/02/1977	2.000
Ricardo Tomas da Silva	122461	18/01/1973	1.700
Paulo Pereira Dos Santos	104272	03/09/1973	850
Flávio Ramalho Dos Santos	137001	24/05/1974	950
Valter Furtado Filho	140712	19/09/1980	850
Ernesto Xavier de Lima Junior	131652	05/04/1982	850
Lázaro Leandro Nunes	800458	22/07/1970	850



Pedro Paulo Borges do Amaral	136474	26/06/1985	850
------------------------------	--------	------------	-----

10.1.18.2 Dos Pilotos de Asa Fixa:

NOME	ANAC	DATA DE NASC.	HORAS DE EXPERIÊNCIA
Jakson Aureliano Rondon Mendonça	109519	25/06/1974	4.800
Cesar Augusto de Camargo Roveri	123366		4.000
Flávio Gledson Bezerra	127353	17/07/1982	3.700
Thiago Braz de Oliveira	129252	15/08/1986	3.200
Fábio Nalin	133800	17/09/1973	2.400
Thiago José Ferreira	132812	14/10/1987	2.100
Leandro Muller	114243	08/04/1983	1.500

10.1.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;

10.1.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 10/02/2017.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Edital:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.1.2. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

11.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



**11.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**11.1.7.** Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente Edital.

**11.1.8.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.1.9.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **12.DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) SERVIÇOS (S):**

**12.1.** A solicitação será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**12.2. Prazo de execução:** As apólices deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**12.3. FORMA DE EXECUÇÃO** Imediata , após assinatura do contrato.

**12.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A cobertura deve abranger todo território nacional.

**12.5. Quantificação e Descrição dos Serviços:** Conforme ANEXOS I e VII deste Edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

**13.1.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

**13.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:



**I - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.**

**II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.**

**III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.**

**IV – Certificado de Quitação do ISSQN, pelo prestador do serviço, do Município onde estiver sendo executada a obra ou prestado o serviço, nos termos da Lei 10.162/2014.**

**13.2.1. Os impostos serão retidos conforme Legislação Vigente.**

**13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.**

**13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

**13.5. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/n, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT.**

**13.5.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Pregão, número do contrato, n. do Lote, o nº do Convênio, o nº da Nota de Empenho, e nome da Unidade destinatária.**

**13.5.2. Deverá constar, ainda, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.**

**13.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.**

**13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.**

**13.8. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**13.8.1. Nos casos de cessão de mão de obra, havendo Convenção Coletiva, a Repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento de custos, de acordo com a planilha de Custos e Formação de Preços;**

**13.8.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da**



apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

**13.9.** Nos casos em que ocorrer a repactuação, o reajuste será condicionado ao IGPM (Índice Geral de Preços de Mercadorias) relativo ao período, ou outro índice a critério da Contratante.

**13.10.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**13.11.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.8.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**14.2.** A contratada será convocada, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Contrato, ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

**14.2.1.** Atraso de até 02(dois) dia úteis, multa de 2% (dois por cento)sobre o valor adjudicado na sessão;

**14.2.2.** A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 5º(quinto) dia útil, multa de 4%(quatro por cento) , sobre o valor adjudicado na sessão.

**14.2.3.** Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, multa de 4% ( quatro por cento) sobre o valor adjudicado na sessão e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois ) anos;

**14.3.** Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**14.4.** Decorridos **60 (sessenta)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE BEM COMO, COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007**

**15.1.** Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, cooperativas enquadradas no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6.5.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**15.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**15.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, bem como, cooperativas enquadradas no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**15.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.5.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, na forma do subitem 15.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.5.5.** A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 15.5.3.

**15.5.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.





## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no projeto básico ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.2.** A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no item 14.2. deste Edital.

**16.3.** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**16.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**16.7.** No caso de aplicação de penalidades o CONTRATANTE deve informar a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



**16.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

**16.9.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos bens e execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**17.2.** A fiscalização será exercida pelo **Fiscal do Contrato** e subsidiariamente pela Gerência de Serviços Gerais, que representarão o **CONTRATANTE**.

**17.3.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**17.4.** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

**17.5.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**17.6.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do Contratante e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

**17.7.** O CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela empresa vencedora e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**17.8.** A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**17.9.** O CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018.

**17.10.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**17.11.** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.



**17.12.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.13.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.14.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.15.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.16.** A fiscalização será exercida conforme abaixo:

**17.16.1. FISCAL DO CONTRATO:** Alexssandro Marcondes **Freitag**; Capitão PM/CIOPAer; Matrícula 212040; CPF 011.676.671-90; e-mail: freitag@pm.mt.gov.br; (65) 99621-1971.

**17.16.2. FISCAL SUBSTITUTO:** Michael **Ferreira** Berbel; Primeiro Tenente PM/CIOPAer; Matrícula 232727; CPF 035.705.451-21; e-mail: Michael.berbel@gmail.com; (65) 99913-9434.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.2.** A proponente ao participar da presente Licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017.

**18.3.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por **90 (NOVENTA) dias** contados da data de expedição.

**18.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

**c)** Convocar os Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



**18.5.** Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.6.** Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**18.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.8.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

**18.9.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Contratante.

**18.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

**18.12.** A cópia deste Edital na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site: <http://www.gestao.mt.gov.br> - Link: Portal de Aquisições.

**18.13.** No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

**18.14.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao(à) Pregoeiro(a) na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Segurança Pública/MT, na Av. Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, por meio do telefone (65) 3613-8146 ou e-mail na forma do item 8.1.4. deste Edital.

**18.16.** O Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**18.17.** O homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

**18.18.** Os casos omissos serão julgados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

**18.19.** Adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es), feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública.

**18.20.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**18.21.** O prazo para nova Proposta, após a etapa de lances, deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta realinhada.



## 19.DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 20. SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- a) ANEXO I Especificação
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Proposta de Preço Escrita
- c) ANEXO III Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV Minuta de Declaração de ME, EPP bem como, Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007
- e) ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação
- g) ANEXO VII Termo de Referência/Projeto Básico
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2019.



**ANEXO – I**

**ESPECIFICAÇÃO  
DEMANDA**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SEGURO "CASCO" PARA HELICÓPTERO ESQUILO MODELO AS350 B2 PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
02		SEGURO "CASCO" PARA HELICÓPTERO ESQUILO MODELO AS350 B3 PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
03		SEGURO "CASCO" PARA AVIÃO MODELO CHEYENNE II XL, PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
04		SEGURO "CASCO" PARA AVIÃO MODELO BARON, PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
05		SEGURO AERONÁUTICO RETA (RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR E TRANSPORTADOR AÉREO) COM COBERTURA DAS SEGUINTESS CLASSES: CLASSE 1 - PASSAGEIROS; CLASSE 2 - TRIPULANTES; CLASSE 3 - PESSOAS E BENS NO SOLO; CLASSE 4 - COLISÃO/ABALROAMENTO. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$</b>						



**A N E X O – II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – LOTE Nº</b>				
<b>Edital de Pregão Tipo Menor Preço Nº. 021/2019– SESP – Lote Nº</b>				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	
UF:				
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	QTD	VLR /UNITÁRIO	VLR/TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$.....</b>	<b>R\$.....</b>
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.				
Prazo de entrega: (prazo de entrega)				

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos serviços/materiais: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**A N E X O – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019/SESP/MT**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2019/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte bem como, Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007 que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

(Local e Data)

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





**A N E X O – I V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP BEM COMO, COOPERATIVA ENQUADRADA NO  
ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019/SESP/MT**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte bem como, Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007), conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

***OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.***



**ANEXO – V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

À

**SESP**

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019SESP

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

Indicamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Atenciosamente,

Local,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)



**A N E X O – VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às  
condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está  
ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e art. 5º do Decreto Estadual nº  
7.218/2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**A N E X O – VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

<b>1- ÓRGÃO: SESP</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N.º 007/2019/CIOPAER/SESP</b>
<b>3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101</b>	<b>4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente ( x ) Serviços
<b>5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: CIOPAer/SESP</b>	

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 - OBJETO SINTÉTICO:** Contratação de Seguros CASCO e RETA para as aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAer- MT

**2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS):**

2.1. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: ( X ) SIM ( ) NÃO  
Nº DO CONVÊNIO: **Termo de Cooperação Técnica nº 0344/2018 firmado com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, conforme NDD nº 18101.0001.19.000001-5**

2.2. ESPECIFICAR A DEMANDA E FAZER O VINCULO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E O ITEM DE DESPESA.

**DEMANDA**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SEGURO "CASCO" PARA HELICÓPTERO ESQUILO MODELO AS350 B2 PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



02		SEGURO "CASCO" PARA HELICÓPTERO ESQUILO MODELO AS350 B3 PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03		SEGURO "CASCO" PARA AVIÃO MODELO CHEYENNE II XL, PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
04		SEGURO "CASCO" PARA AVIÃO MODELO BARON, PERTENCENTE À FROTA DE AERONAVES DO CIOPAER-MT.	1	UN		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05		SEGURO AERONÁUTICO RETA (RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR E TRANSPORTADOR AÉREO) COM COBERTURA DAS SEGUINTESS CLASSES: CLASSE 1 - PASSAGEIROS; CLASSE 2 - TRIPULANTES; CLASSE 3 - PESSOAS E BENS NO SOLO; CLASSE 4 - COLISÃO/ABALROAMENTO. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$</b>						
<b>PREVISÃO NO PTA</b>					<b>VALOR DA AQUISIÇÃO R\$</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA</b>			<b>ITEM DESPESA</b>			
19101.0001.06.121.406.2375.0600.3.3.90.39.08 4.240.4.02.02			Pagamento de seguro casco dos helicópteros - 039/2015 - Companhia excelsior - mais um novo contrato			
18101.0001.14.122.036.2006.9900.339000000.1 00.1.1			Recurso oriundo da SEJUDH, através do Termo de Cooperação Técnica nº 0344/2018.			
<b>VALOR TOTAL:</b>						



**3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:** Assegurar a indenização das aeronaves para que os cofres públicos do Estado de Mato Grosso não sejam penalizados em caso de sinistro, bem como garantir a indenização por acidentes, aos tripulantes e passageiros a bordo da aeronave, uma vez que a Operação de Segurança Pública está exposta a riscos inerentes à função. Esta contratação vem para resguardar as aeronaves à disposição do Estado de Mato Grosso, em caso de sinistro, havendo assim a previsão de ressarcimento de valores referentes à perda total ou reparos das aeronaves, utilizadas em atividades de Segurança Pública e transporte do poder executivo do Estado de Mato Grosso, por intermédio do CIOPAer/SESP/MT.

Visando a economia nesta contratação, objetivamos por fazer Seguro de Frota das aeronaves em um único contrato, motivo este de propormos LOTE ÚNICO para esta aquisição, a exemplo de outros Estados e contratos particulares que conseguem considerável economia, ao assegurar mais de uma aeronave na mesma contratação. Inclusive o CIOPAer-MT tem exemplos disto, através dos contratos nº 001/2017/SESP, 039/2016/SESP e 144/2018/SESP.

Na composição do preço médio de cada item, foram utilizados orçamentos e contratos vigentes, como demonstrados abaixo:

- PP-CMT: Orçamentos Excelsior, Mapfre e Contrato N°039/2016/SESP;
- PR-GMT: Orçamentos Excelsior, Mapfre e Contrato N°039/2016/SESP;
- PR-MSP: Orçamentos Excelsior e Mapfre;
- PR-LON: Orçamentos Excelsior, Mapfre e Contrato N°085/2015/SESP;
- Seguro “RETA” PR-MSP: Orçamentos Excelsior, Excelsior e Contrato N°001/2017/SESP (itens 1 e 2), e contrato N°100/2017/SESP;

Nesta composição, utilizamos aeronaves de mesmo modelo, para o mesmo tipo de seguro a ser contratado, e quanto às coberturas, foram referenciados contratos que possuem coberturas maiores, sendo mais um dos indicadores de que os valores médios apresentados estão totalmente consistentes no que diz respeito à economia, eficiência e eficácia financeira.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 840/2017 e demais legislações correlatas.

**3.1.** Declaro para os devidos fins, que em atendimento a **ALÍNEA “j”** da Instrução Normativa nº **01/2019/SESP/MT**, verifiquei que não existe Ata de Registro de Preços da SEGES/MT que atenda ao objeto da aquisição/contratação pretendida pela Unidade demandante, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 07/CIOPAer/2019.

**4 – MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Não aplicável.

**6 – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Imediata, após assinatura do contrato.

**6.1** As apólices deverão ser entregues até 30 dias após a assinatura do contrato.

**7 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Em todo Território Nacional.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1“ - Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.2- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;

8.3- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

8.4- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5- Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.6- Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;

8.7- Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.8- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;”

8.9 Emitir a Apólice de Seguro, imediatamente após o pagamento do prêmio.

8.10 Providenciar a regularização dos danos provenientes do sinistro, por ventura, ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas do Estado de Mato Grosso, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive sob o ponto de vista técnico.

8.11 Atender os chamados do Centro Integrado de Operações Aéreas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros.

8.13 Efetuar o pagamento do prêmio em caso de sinistro, em moeda nacional.



8.14 Acidentes, com qualquer que seja a causa, exceto os consequentes dos riscos excluídos (danos morais, lucros cessantes e outros) – RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais; e atos danosos praticados por terceiros, entendendo-se como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico que não se relacione com aqueles – RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais.

8.15 Serão indenizáveis, até o limite máximo indicado na Especificação de Seguro Aeronáutico, os seguintes prejuízos:

- a) Danos materiais causados à Aeronave em decorrência de um risco coberto; e
- b) Despesas com socorro e salvamento da Aeronave sinistrada, quando necessárias e devidamente comprovadas.

8.16 O L.U.C pleiteado neste Termo de Referência é referente ao segundo risco.

### 8.17 Características das aeronaves e Coberturas Propostas:

#### 8.17.1 AERONAVE 1

- a) Aeronave: **PP-CMT**;
- b) Modelo: AS350 B2;
- c) Fabricante: EUROCOPTER/AIRBUS;
- d) Ano de Fabricação: 2010;
- e) Certificado de Navegabilidade: 19587;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.250 kg (Dois Mil Duzentos e Cinquenta kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco.
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 7.956.000,00 (Sete milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 8.17.2 AERONAVE 2

- a) Aeronave: **PR-GMT**;
- b) Modelo: AS350 B3;
- c) Fabricante: EUROCOPTER/AIRBUS;
- d) Ano de Fabricação: 2010;
- e) Certificado de Navegabilidade: 19541;
- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;
- g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.250 kg (Dois Mil Duzentos e Cinquenta kilogramas);
- h) Modalidade Segurada: Casco.
- i) Importância Segurada (R\$):
  - 1) Casco: R\$ 9.945.000,00 (Nove milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais).
  - 2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.
  - 3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 8.17.3 AERONAVE 3

- a) Aeronave: **PR-MSP**;
- b) Modelo: PA-31T2;
- c) Fabricante: PIPER AIRCRAFT
- d) Ano de Fabricação: 1982;
- e) Certificado de Navegabilidade: 18343;





- f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 06 (seis) passageiros;  
g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 4.297 kg (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Sete kilogramas);  
h) Modalidade Segurada: Casco e RETA (Classes de 1 a 4).  
i) Importância Segurada (R\$):  
1) Casco: R\$ 3.978.000,00 (Três milhões novecentos e setenta e oito mil reais).  
2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.  
3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 8.17.4 AERONAVE 4

- a) Aeronave: **PR-LON**;  
b) Modelo: BE-58;  
c) Fabricante: BEECH AIRCRAFT  
d) Ano de Fabricação: 1979;  
e) Certificado de Navegabilidade: 19106;  
f) Lotação máxima prevista: 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros;  
g) Peso total máximo autorizado para decolagem: 2.449 kg (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove kilogramas);  
h) Modalidade Segurada: Casco.  
i) Importância Segurada (R\$):  
1) Casco: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais).  
2) O valor da franquia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seguro contratado.  
3) O Limite Único Combinado (L.U.C.) será de US\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

#### 8.18 DA EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS:

##### 8.18.1 Dos Pilotos de Asa Rotativa:

NOME	ANAC	DATA DE NASC.	HORAS DE EXPERIÊNCIA
Juliano Chiroli	112616	03/02/1979	3.400
Robson Fernando Martins Antonietti	119466	20/02/1977	2.000
Ricardo Tomas da Silva	122461	18/01/1973	1.700
Paulo Pereira Dos Santos	104272	03/09/1973	850
Flávio Ramalho Dos Santos	137001	24/05/1974	950
Valter Furtado Filho	140712	19/09/1980	850
Ernesto Xavier de Lima Junior	131652	05/04/1982	850
Lázaro Leandro Nunes	800458	22/07/1970	850
Pedro Paulo Borges do Amaral	136474	26/06/1985	850

##### 8.18.2 Dos Pilotos de Asa Fixa:

NOME	ANAC	DATA DE NASC.	HORAS DE EXPERIÊNCIA
------	------	---------------	----------------------



Jakson Aureliano Rondon Mendonça	109519	25/06/1974	4.800
Cesar Augusto de Camargo Roveri	123366		4.000
Flávio Gledson Bezerra	127353	17/07/1982	3.700
Thiago Braz de Oliveira	129252	15/08/1986	3.200
Fábio Nalin	133800	17/09/1973	2.400
Thiago José Ferreira	132812	14/10/1987	2.100
Leandro Muller	114243	08/04/1983	1.500

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.2. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.3. Fornece e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.6. Acompanhar a entrega do produto pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;
- 9.7. Fiscalizar a entrega do bem/prestação do serviço, por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões. Assim, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

11.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.



11.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.4 A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**12 – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:** Não aplicável.

**13 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS/SERVIÇOS:** Não aplicável.

**14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:** Não aplicável.

**15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: - FISCAL DO CONTRATO:** Alexssandro Marcondes Freitag; Capitão PM/CIOPAer; Matrícula 212040; CPF 011.676.671-90; e-mail: freitag@pm.mt.gov.br; (65) 99621-1971.

**- FISCAL SUBSTITUTO:** Michael Ferreira Berbel; Primeiro Tenente PM/CIOPAer; Matrícula 232727; CPF 035.705.451-21; e-mail: Michael.berbel@gmail.com; (65) 99913-9434.

**16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses em iguais períodos.

**17 – DAS SANÇÕES:**

17.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura da ordem de fornecimento:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor ordem de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente



estabelecidas.

17.2 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). **Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;**

III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

17.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17.8 No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.9 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

17.10 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

**18 – DAS AMOSTRAS:** Não aplicável.

**19 – DA VISTORIA TÉCNICA:** Não aplicável.

**20 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a



responsabilidade.	
<b>Elaborado por:</b> Em: ____/____/____	<b>Responsável técnico pela demanda:</b> Em ____/____/____
THIAGO JOSÉ FERREIRA – MAJ PM Demandas, Contratos e Licitações do CIOPAer	THIAGO JOSÉ FERREIRA – MAJ PM Demandas, Contratos e Licitações do CIOPAer
<b>Fiscal</b> Em ____/____/____	<b>Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:</b> Em ____/____/____
ALEXSSANDRO MARCONDES FREITAG – <b>CAP PM</b> Demandas, Contratos e Licitações do CIOPAer	JULIANO CHIROLI– TEN CEL PM COORDENADOR DO CIOPAer
<b>21 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:</b> Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, <b><u>desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.</u></b> Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.  Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2019.  <b>Carlos George de Carvalho Davim</b> Secretário Adjunto de Segurança Pública Ordenador de Despesas <i>((Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E de 21/02/2019))</i>	



**A N E X O – V I I I**

**MINUTA DE CONTRATO**

- 1.1. A cópia da Minuta de Contrato na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site:  
<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>